

RECEBIDO
12 AGO 2013 10:22
24810 2013
Jaime Fernandes

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.030 / 2013

DE 11 / 04 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

João Paulo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 2.030, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo público de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, integrante da Administração Direta do Poder Executivo de Maracanaú, e adota outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, 01 (um) cargo público de Diretor, simbologia FD, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Cria na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, 01 (um) cargo público de Diretor Geral de Educação, simbologia FDGE, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Diretor Geral de Educação é fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

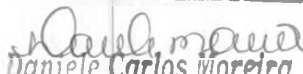
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE JULHO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 11/07/13


Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 073/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 106/2013

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo público de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, integrante da Administração Direta do Poder Executivo de Maracanaú, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, 01 (um) cargo público de Diretor, simbologia FD, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Cria na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, 01 (um) cargo público de Diretor Geral de Educação, simbologia FDGE, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Diretor Geral de Educação é fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 10 de julho de 2013.

Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI
Nº 073/2013 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.